APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 04 / 1999
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 16 / 04 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI N 07 /99, de 13 de abril de 1999.

REGISTRO
FLS. 07 DO LIVRO Nº. 18
CAÇU 07 / 02 / 2000
Juciranda

Autoriza assinar Convênios, e os respectivos Termos Aditivos se necessários, com o CRISA, DERGO, a EMATER, CELG e SANEGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, com o DERGO - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Goiás, com a EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a SENEAGO - Saneamento de Goiás S/A e com a CELG - Centrais Elétrica do Estado de Goiás S/A, para prestação de serviços e assessoria técnica de interesse do Município de Caçu.

Art. - 2º - O tipo de prestação de serviços e/ou assessoria técnica será(ão) definido(s), pelo Município de Caçu e por cada uma das empresas previstas no artigo anterior, nos Termos dos Convênios ou Aditivos.

Art. - 3º - As despesas decorrentes da presente lei, que couberem ao Município, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento programa, devendo constar nos termos dos convênios ou aditivos a rubrica, a atividade e o órgão próprio para lançamentos.

Art. - 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, aos 13 de abril de 1999.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo local, assinar convênios com o CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, com o DERGO - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Goiás, com a EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a SENEAGO - Saneamento de Goiás S/A e com a CELG - Centrais Elétrica do Estado de Goiás S/A, para prestação de serviços e assessoria técnica de interesse do Município de Caçu e outros serviços correlatos, julgados necessários e de interesse dos convenentes, em consonância com as especializações e disponibilidades

Tendo em vista o objetivo social que trará para nosso Município, rogamos aos Ilustrados Vereadores, empenho e presteza, como sempre têm demonstrado em todos os projetos encaminhados a esta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Caçu-Go, em 13 de abril de 1999.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 07/99, de 13/04/99.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza assinar Convênios, e os respectivos Termos Aditivos se necessários, com o CRISA, DERGO, a EMATER, CELG e SANEAGO e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre autorização para o Município de Caçu firmar convênios com órgãos estaduais, como o CRISA, DERGO, EMATER, CELG E SANEAGO, para prestação de serviços e assessoria técnica de interesse do Município. É um assunto comumente executado por, praticamente, todos os Municípios e o ato de firmar convênio com órgãos públicos não confronta com princípios legais e constitucionais, além de serem de interesse público. Estando, também, a redação adequada à boa técnica legislativa, esta Comissão posiciona-se **favorável à aprovação** deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -